



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 006/2022, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, referente à prestação de serviços de combate a vetores e pragas em geral.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

**CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 22.575.793/0001-00, com sede na SHCES Quadra 1205 Bloco K, LJ 54 - Cruzeiro Novo – CEP 70.658-261 Brasília/DF, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002265-86.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste em alterações do Contrato CJF n. 0006/2022, que trata de serviços de combate a vetores e pragas em geral, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização e rebote a cupins e escorpiões, conforme abaixo detalhado:

- a) reajuste sobre o valor do contrato no percentual de 5,289060%, com efeitos financeiros a partir de 16/05/2023;
- b) prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência contratual, compreendendo o período de 16/05/2024 a 15/05/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; cláusula décima do Contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, c/c a cláusula sétima do Contrato; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0002265-86.2021.4.90.8000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**3.1** Reajuste de 5,289060%, sobre o valor do contrato, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, no período de abril de 2022 a abril de 2023, com efeitos

financeiros a partir de 16/05/2023.

**3.1.1** O valor total do Contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em R\$ 10.528,92 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2024 a 15/05/2025.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

**5.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação é de R\$ 10.528,92 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 16/05/2023, conforme discriminado a seguir:

ITEM ÚNICO				
OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço de combate a vetores e pragas em geral, compreendendo: desinsetização, dedetização, desratização e rebote a cupins e escorpiões (CATSER 3417), nas dependências do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal e no prédio da Seção de Serviços Gráficos.	Aplicação	4	R\$2.632,23	R\$10.528,92
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$10.528,92

**5.2** Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de maio de 2023 a abril de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 16/05/2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.78.

**6.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**7.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**8.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br.

**9.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA**

Representante Legal



Autenticado eletronicamente por **HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA**, Usuário Externo, em 17/04/2024, às 12:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em 17/04/2024, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0571946** e o código CRC **D85260B0**.